

PORTARIA Nº 2178/2018-GAB/SEMAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

OBJETIVO: REALIZAREM VISTORIA EM PROCESSOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO CITADO.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
 ORIGEM: SANTARÉM/PA
 DESTINO: DISTRITO PORTO TROMBETAS/PA
 PERÍODO: 06/11 A 09/11/2018 - (03 E ½) DIÁRIAS.
 SERVIDORES:
 - 5933241/1 - LUCAS RAPHAEL MOURÃO GONÇALVES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
 - 97571632/1 - PRISCILA DA SILVA BATISTA - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
 ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 380277**PORTARIA Nº 2171/2018-GAB/SEMAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTO, NO MUNICÍPIO CITADO.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
 ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: ANANIDEUA/PA.
 PERÍODO: 29/10/2018 - (½) DIÁRIA.
 SERVIDORES:
 - 5937316/1 - AMANDA GONCALVES DE GONCALVES - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
 - 5913530/2 - DASIO FERREIRA BRASIL JUNIOR - (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE)
 - 5943119/ 1 - JOSE RUBENI LIMA DE ABREU - (MOTORISTA)
 ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 379783**PORTARIA Nº 2158/2018-GAB/SEMAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

OBJETIVO: REALIZAR OFICINAS E PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL A SEREM APRESENTADAS NA X OLIMPIADAS DE CIÊNCIAS NA FLORESTA, NOS MUNICÍPIOS CITADOS.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
 ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: PORTEL/PA (CAXIUANÃ) E MELGAÇO/PA
 PERÍODO: 12/11 A 24/11/2018 - (12 E ½) DIÁRIAS.
 SERVIDORA:
 - 57175287/1 - JOSE REINALDO FERREIRA CARVALHO - (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)
 - 3226190/1 - GILTON DA ROCHA MOURA - (AUXILIAR TÉCNICO)
 ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 379120**PORTARIA Nº 2174/2018-GAB/SEMAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018**

OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA EM PROCESSOS, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS.
 PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM
 ORIGEM: BELÉM/PA E MARABÁ/PA
 DESTINO: MARABÁ/PA, SANTANA DO ARAGUAIA/PA E REDENÇÃO/PA
 SERVIDORES:
 - 5895460/2 - MARIA BEATRIZ DA ROSA BENTES DE MELO - (TÉC. EM GEST. DE MEIO AMBIENTE) - 12 A 16/11/2018 - (04 E ½)
 - 57234782/1 - ELINEUZA FARIA DA SILVA - (TECNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA) - 12 A 16/11/2018 - (04 E ½)
 - 8400871/1 - LUIZ FERREIRA SANTOS - (MOTORISTA) - 13 A 15/11/2018 - (02 E ½)
 ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES

Protocolo: 380030**PORTARIA Nº 2169/2018-GAB/SEMAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO E NOVA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS SERVIDORES DE REDE EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTIGO EQUIPAMENTO, NO MUNICÍPIO CITADO.
 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.
 ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO: ALTAMIRA/PA
 PERÍODO: 28/10 A 31/10/2018 - (03 E ½) DIÁRIAS.
 SERVIDOR:
 - 97571494/1 - MARCUS FÁBIO LOBATO PANTOJA - (TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA).
 ORDENADOR: MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES.

Protocolo: 379649**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 109921/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

À
 Claudionor da Silva Aviz
 End: Av. rio trombetas, nº 1 QD 21
 Bairro: Paar
 CEP: 67000-000 Ananindeua - PA
 Pelo presente instrumento, fica o senhor CLAUDIONOR DA SILVA AVIZ notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 10929/2018, no qual consta o Auto de Infração nº 3-S/18-03-00005/GEFAU lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação da atividade de Criação Amadora de Passeriformes Silvestres Nativa, em face de Deixar de atender a Notificação nº 105766/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017, entregue via correios conforme AR JO979777629BR, a qual notifica o senhor em questão a realizar no dia 27/12/2017 a entrega espontânea de 03 (três) espécimes de *Sporophila angolensis*, no prélio desta SEMAS, visto que declarou no documento nº 32926/2014, protocolado nesta SEMAS em 10/10/2014 possuir os animais. Contrariando dessa forma o disposto no artigo 80 do Decreto Federal 6514/2008; enquadrando-se no artigo 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995 em consonâncias com o artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1988 e art.225 da Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995. Este Edital está estabelecido conforme Art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5887/1995, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 380233**OUTRAS MATÉRIAS CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PÚBLICA.**

"A SEMAS convida a população e a comunidade em geral, bem como as entidades da sociedade civil organizada, para participar da Reunião Pública, na qual será apresentado o Projeto de Expansão do TUP Vila do Conde e o "Relatório de Controle Ambiental - RCA, os quais se encontram em análise na SEMAS/PA, no âmbito do processo de licenciamento ambiental para Expansão das Atividades do Terminal de Uso Privado (TUP) - Vila do Conde - Barcarena - Pará. A reunião destina-se a apresentar os potenciais impactos ambientais que poderão ocorrer durante a execução das obras e a operação do empreendimento, assim como os programas ambientais que visam mitigar, controlar e compensar os referidos impactos ambientais. A Reunião Pública será realizada na sede do Cabana Clube, na Avenida Dom Romualdo Coelho nº. 401 - Vila dos Cabanos - Barcarena/PA, no dia 20/11/2018 às 09:00 horas."

Protocolo: 379963**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ****ERRATA**

Errata de Portaria nº1183 de 05/11/2018, publicado no DOE nº33734 de 06/11/2018. Referente à diárias concedidas às servidoras Amanda Paiva Quaresma e Alzira Almeida de Araújo Onde se lê: 10/11 a 09/11/2018
 Leia - se: 10/11 a 09/12/2018

Protocolo: 380173**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico
 Número: 29/2018
 Objeto : A presente licitação terá como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MARCENARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.
 Entrega do Edital: 07/11/2018
 Responsável pelo certame: HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
 Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
 Data da Abertura: 20/11/2018
 Hora da Abertura: 10:00
 Ordenador: Thiago Valente Novaes

Protocolo: 380119**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº. 1189 DE 06 DE NOVEMBRO 2018**

Prazo para aplicação (em dias) 60 (sessenta) dias
 Prazo para prestação de contas (em dias) 15 (quinze) dias
 Servidor - matrícula - Cargo:
 Maria de Nazaré Bentes Lima - 57197213 - Gerente
 PTRES: 798365
 Fonte: 0661
 Elemento: 339039R\$400,00 (Quatrocentos Reais)
 Ação: 229106
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo: 380165**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre normas e procedimentos administrativos para o gerenciamento de resíduos sólidos no Parque Estadual do Utinga. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e:
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.985 de 18 de junho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, estabelece em seu Art. 2º as unidades de conservação como espaço territorial sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
 CONSIDERANDO que o SNUC estabelece em seu Artigo 5º Inciso III, "O SNUC será regido por suas diretrizes que: [...] assegurem a participação efetiva da população local na criação, implantação e gestão das unidades de conservação";
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, e estabelece em seu artigo 3º Inciso X, "Para efeitos desta Lei, entende-se por: [...] Gerenciamento de resíduos sólidos: conjuntos de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta lei;
 ATENDENDO o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, e estabelece em seu artigo 9º, "Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos".
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 7.731, de 20 de setembro de 2013, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico, e estabelece em seu artigo 4º Inciso IV, "Os serviços de saneamento básico são de natureza essencial e serão prestados diretamente ou delegados pelo titular, com base nos seguintes princípios: [...] adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, o reaproveitamento de resíduos, a conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais";
 CONSIDERANDO o Artigo 40 da Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe como crime causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação.
 CONSIDERANDO as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 10.004/2004 que estabelece os critérios para classificação dos resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde do homem e orienta o processo de gerenciamento adequado de resíduos.
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.552, de 3 de maio de 1993, que cria o Parque Estadual do Utinga e dá outras providências; e
 CONSIDERANDO o Plano de Manejo do Parque Estadual do Utinga, aprovado pela Portaria Nº 773/2013 de 12 de abril de 2013, que, apresenta no Programa de Gestão da UC como Ação Estratégica do Subprograma Infraestrutura e equipamento a Implantação de sistema de coleta com o objetivo de separar, reaproveitar e/ou enviar para reciclagem todos os resíduos sólidos inorgânicos gerados no parque até o 1 (um) ano, em observância à lei nº 12.305/2010.
 RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos no Parque Estadual do Utinga. Pessoas física e jurídica deverão atender aos critérios para o tratamento,

condicionamento, manejo e destinação dos resíduos sólidos gerados por atividades que ocorrer dentro dos limites do Parque Estadual do Utinga.

CAPÍTULO II

DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 2º Considera-se resíduo sólido, como os resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Art. 3º Considera-se gerenciamento de resíduos sólidos, o conjunto de atividades que tem como objetivo tratar e destinar de forma adequada os resíduos gerados dentro dos limites da unidade de conservação.

Subseção I

Da classificação e identificação dos resíduos sólidos

Art. 4º A classificação de resíduos sólidos envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deram origem, de seus constituintes e características e a comparação desses constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto a saúde e ao meio ambiente seja conhecido.

§ 1º A classificação dos resíduos dispõe quanto ao seu potencial risco ao meio ambiente e a saúde pública. Conforme a NBR 10004/04 da ABNT, eles são classificados da seguinte forma:

1. Classe I – Perigosos: são aqueles cujas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podem acarretar risco à saúde pública e/ou meio ambiente, quando gerenciado de forma inadequada. A listagem de resíduos apontados como Classe I encontram-se nos anexos A e B da NBR 10004 ou apresentar uma ou mais das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade;

2. Classe II A – Não Perigosos – Não Inertes: são aqueles cujas propriedades podem apresentar biodegradação, combustibilidade ou solubilidade em água;

3. Classe II B – Não perigosos – Inertes: são aqueles cujas propriedades quando em contato com a água destilada ou ionizada, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água.

Art. 5º Deve ser levado em consideração quanto à identificação do resíduo a fim de iniciar o gerenciamento de forma qualificada e eficaz. Nesse quesito identificar sua origem é um dos parâmetros essenciais.

§ 1º Os resíduos sólidos podem ser identificados de maneira geral como:

I – Resíduos sólidos recicláveis: são resíduos que podem sofrer alterações nas propriedades biológicas, físicas e físico-químicas com o objetivo de transforma-los em insumos ou novos produtos;

II – Resíduos sólidos não recicláveis: são resíduos que não possuem propriedades que capacitam sua reciclagem, mas que não apresentam, em condições normais, potencial de significativo impacto à unidade de conservação;

III – Resíduos de Logística reversa: são resíduos que apresentam a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

IV – Resíduos Orgânicos: material de origem biológica que pode ser proveniente da vida animal ou vegetal não consumido e estão expostos a um processo de decomposição.

Subseção II

Da coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos

Art. 6º A coleta de resíduos, conservação e limpeza dos resíduos gerados dentro dos limites da unidade de conservação são de responsabilidade de todos. Pessoas físicas e jurídicas devem atender ao disposto nesta normativa.

Art. 7º Os coletores devem ser feitos em embalagens resistentes a rupturas e vazamentos. Devem possuir sistema de abertura na tampa, cantos arredondados e resistentes a tombamentos. Deve ser feito em local arejado, protegido e distante de produtos inflamáveis.

Art. 8º O acondicionamento dos resíduos sólidos trata-se do processo de separação e ensacamento e entombamento, tratados de acordo com classificação e potencial reciclável.

§ 1º Resíduos Secos / Recicláveis: deverão ser acondicionados em sacos plásticos azuis, depositados em coletores identificados.

§ 2º Resíduos Não Recicláveis: deverão ser acondicionados em sacos plásticos pretos, depositados em coletores identificados.

§ 3º Resíduos Perigosos: deverão ser acondicionados em sacos plásticos pretos e identificados, para posterior destinação, adequada à legislação específica vigente.

§ 4º Resíduos Orgânicos: deverão ser acondicionados em sacos plásticos brancos, depositados em coletores identificados, para posterior encaminhamento adequado para centro de compostagem em local aprovado pelo órgão gestor da unidade de conservação.

§ 5º O óleo de cozinha, apesar de origem orgânica, deverá

ser feito através de entombamento exclusivo para o seu armazenamento e posterior destinação, adequada à legislação específica vigente.

Subseção III

Do transporte e destinação dos resíduos sólidos

Art. 9º Todas as empresas prestadoras de serviço deverão:

I - Apresentar contrato de recebimento de resíduos sólidos recicláveis, informando a frequência de coleta e o local de destinação dos resíduos;

II - Realizar o devido tratamento de efluentes líquidos.

Art. 10. A destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis deverá estar adequada à legislação específica vigente em normas correlatas, onde:

* Os resíduos recicláveis deverão ser destinados à Centros de Triagem de Materiais Recicláveis;

* Os resíduos não recicláveis deverão ser destinados à Aterros Sanitários, podendo ser utilizada nesse caso a coleta pública ordinária;

III. Os resíduos industriais deverão ser encaminhados para Aterros Industriais;

* Deverá ser apresentado Programa de Logística reversa para resíduos que apresentam fácil risco de degradação, contaminação e/ou poluição do meio ambiente, e que estejam de acordo com a nº lei nº 12305, de 02 de 2010, e do decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 deverão atender;

* Os resíduos orgânicos deverão ser encaminhados à Centros de Compostagem, preferencialmente dentro do Parque Estadual do Utinga.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS EXTERNAS, COMÉRCIO E EVENTOS

Art. 11. Não é permitido o uso de lixeiras ao longo da pista principal, exceto em casos aprovados previamente pelo Ideflor-bio.

Parágrafo Único. Em eventos esportivos poderá ser permitido o uso de lixeiras na pista principal junto aos pontos de hidratação, conforme previsto em Memorial Descritivo do Evento Esportivo previamente aprovado.

Art. 12. Fica vedada a venda de bebidas em latas e garrafas de plástico, além do uso de copos descartáveis e o uso de canudos de plástico ou papel.

Art. 13. Somente poderá ser utilizado garrafas de plástico e copos descartáveis em eventos culturais ou esportivos, uma vez o interessado apresente contrato de recebimento de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 14. Em processos de licitação e contratação de serviços para a gestão da unidade de conservação deverá ser considerado como critério de avaliação de propostas a utilização de produtos produzidos regionalmente e que sejam constituídos de material reciclado, atóxico e biodegradáveis.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 15. Quem, de qualquer forma, não atender ao disposto nessa norma, pessoa físicas ou jurídica, deverá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente, sujeito a este regulamento, podendo ser impostas as sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para o cumprimento do disposto neste regulamento, o Ideflor-bio como órgão gestor da unidade de conservação e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão central do sistema Estadual de Meio Ambiente são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 17. O atendimento ao disposto neste regulamento não impede o atendimento do Plano de Manejo da unidade de conservação, condicionantes previstas em processos de licenciamento Ambiental ou normas correlatas.

Thiago Valente Novaes

Presidente

Protocolo: 380266

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PORTARIA Nº993/2018-SAGA BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais..

CONSIDERANDO: O Art. 81 da Lei Estadual nº. 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações

Públicas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO: Perícia Médica, 195558ª/1 RESOLVE: Conceder 38 dias de Licença Saúde, ao servidor RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES, Vigilante, MF nº 7006527/1, no período de 17/09/2018 a 24/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 379911

CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2018-SEGUP

Exercício: 2018

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as dependências prediais dos órgãos, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Valor Global: R\$ 14.187,99.

Data da Assinatura: 06/11/2018.

Vigência: 06/11/2018 à 05/11/2019.

Programação Orçamentária: 06.181.1425.8264. Natureza da Despesa: 339030 e 449052. Fonte do Recurso: 0101 e 0301.

Contratado: RIBEIRO SIMÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO – LTDA ME.

Endereço: Avenida Visconde de Inhaúma. Passagem Liberal. Bairro do Marco. Belém-PA. CEP: 66.085-250.

Ordenador: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA.

Protocolo: 380112

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2018-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTO TÁTICO, para uso em operações policiais e treinamento do Grupamento de Pronto Emprego da Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital DATA DA ABERTURA: 20/11/2018

HORA DA ABERTURA: 10h:00 (Horário Oficial de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925801)

OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br

Belém(PA), 06 de novembro de 2018.

Luciana Cunha da Silva

Pregoeira SEGUP/PA

Protocolo: 380076

DIÁRIA

PORTARIA Nº956 /2018-SAGA

OBJETIVO: com escopo de executar trabalhos de interesse da Segurança Pública do Pará

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: PARAGOMINAS e DOM ELISEU/PA

NOME	MF	PERIODO	DIÁRIAS
DAVISON ANDRÉ BASTOS DA SILVA (MAJ PM)	5834066/1	10 à 13.10.2018	04 (quatro) A 03 (três) P
MARCO ANTÔNIO DA SILVA SILVA (TEN PM)	5199670	10 à 13.10.2018	04 (quatro) A 03 (três) P

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

PORTARIA Nº977 /2018-SAGA

OBJETIVO: a fim de conduzir a equipe do convênio/SEGUP até o município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém-Pará/Brasil

DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA

SERVIDOR: LUCIVALDO DA SILVA GOMES JUNIOR (SGT/BM - MOTORISTA)

MF: 5211263/1, 02 (duas) diárias de alimentação, período 23 à 24.10.2018

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

PORTARIA Nº975 /2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de participar nas Ações de Implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal no município

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: BAIÃO/PA